



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.332, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Acrescenta valor ao art. 1.º da Lei n.º 4.157, de 2004, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta valor ao art. 1.º da Lei n.º 4.157, de 31 de dezembro de 2004, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2005:

"Art. 1.º...  
Médico-Assistencial:  
OASE mantenedora do Hospital Montenegro R\$ 15.000,00" (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0024.2604.3.3.50.43.01-6211.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de novembro de 2005.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.